



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### Extrato de Licitação

#### Processo nº 106/2018 – Dispensa nº 36 /2.018

Contratação de empresa para aquisição de peças para motovivelladora CASE 845. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: Luana Andressa de Chagas Decet, CNPJ:24.732.931/0001-42. Valor Total R\$17.200,00(dezessete mil duzentos reais), fundamento legal art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. – Maiores informações no site. Marciano Ravello – Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### Extrato de Licitação

#### Processo nº 107/2018 – Dispensa nº 37 /2.018

Contratação de empresa para Assessoria Tributaria. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: Katia Regina Portz Schardong, CNPJ:19.620.378/0001-16. Valor Total R\$1.300,00(um mil e trezentos reais), fundamento legal art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. – Maiores informações no site. Marciano Ravello – Prefeito Municipal

## REFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 110/2018 – Pregão Presencial nº 52/2.018

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 27 de novembro de 2018, às 09:30 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para manutenção e substituição de material metalúrgico nos ESFs e UBS do município. Edital e maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravello – Prefeito Municipal.

## PROCESSO Nº 110/2018

## EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE – RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**, Sr. Marciano Ravello, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 27 do mês de novembro do ano de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeira do Município, nomeada de acordo com Portaria nº 390/2018.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a revisão, manutenção e substituição de material metalúrgico se necessário nos ESFs e UBS do município e Assistência Farmacêutica, conforme segue:

QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09 un	Tela de 1,35 de largura x 1,40 de altura, (material e serviço)		
03 un	Tela de 1,49 de largura x 1,40 de altura, (material e serviço)		
11 un	Telas de 1,49 largura x 1,15 de altura, (material e serviço)		
01un	Tela de 1,98 largura x 1,15 de altura, (material e serviço)		



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

02 un	Tela de 0,79 de largura x 0,76 de altura, (material e serviço)		
04 un	Tela de 0,77 de largura x 0,78 de altura, (material e serviço)		
10 un	Tela de 2,00 de largura x 1,00 de altura, (material e serviço)		
03 un	Tela de 1,35 de largura x 1,45 de altura, (material e serviço)		
01 un	Substituição de porta em alumínio (2,10 de altura x 0,83 de largura na UBS Bairro Industrial, (material e serviço)		
01 un	Cobertura de aluzinco com estrutura metálica na UBS da sede, (material e serviço)		
01 un	Manutenção de toldo em policarbonato na UBS da Coloninha, (material e serviço)		
01 un	Reparos e conserto em janelas de alumínio na UBS do Bairro Industrial, (material e serviço)		
01 un	Substituição de janela guilhotina em alumínio (69,8 x 51,7 x 19) na sala de esterilização no ESF Saúde para Todos (material e serviço)		
01 un	Substituição de janela guilhotina em alumínio (1,03 x 82) na UBS de Sitio Alto (material e serviço)		
01un	Substituição de janela guilhotina em alumínio (51 x 58,5) na UBS sede (material e serviço)		
01 un	Cobertura em estrutura metálica e telhas de aluzinco na Assistência Farmacêutica (material e serviço).		



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

Obs.: Dúvidas em relação as dimensões e modelos ligar ou procurar a Secretaria da Saúde, sito a Rua Reinaldo Horácio, n º44, telefone (51) 3747-1105.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 52/2018**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 52/2018**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.**A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em até 60 (Sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

**b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo;**

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3. A Comissão reserva o direito de solicitar esclarecimentos, documentos e ou deixar de adquirir total ou parcialmente qualquer produto sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte da Proponente.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1 % (um por cento) do valor unitário**, cujo o valor é dado automaticamente pelo sistema.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

## **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

## **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DOS PRAZOS :

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de entrega dos produtos é de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da homologação do certame.

## 11. DO RECEBIMENTO:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

**11.1.** Os matérias deverão ser substituídos conforme a Secretaria Municipal da Saúde determinar. Esclarecimentos junto a Secretaria sito a Rua Reinaldo Horacio, 44, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:15 às 17:00 horas.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1. *O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais e recebimento definitivo do objeto.***

**12.2** Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria Municipal da Saúde:

2166-Incremento Temporário do PAB:

3390.39.16.00.00.00-manutenção e Conservação de bens imóveis;

3390.30.24.00.00.00-Material para manutenção de bens imóveis.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência/notificação por escrito;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

Arroio do Tigre/RS, Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou 51 3747-1125, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.8.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

**15.9.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 13 de novembro de 2018.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica  
Em 13/11/2018

---

**Bel. Fabricio Eduardo Rosa**

Assessor Jurídico

OAB/RS 49.773

**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 52/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
09 un	Tela de 1,35 de largura x 1,40 de altura		
03 un	Tela de 1,49 de largura x 1,40 de altura		
11 un	Telas de 1,49 largura x 1,15 de altura		
01un	Tela de 1,98 largura x 1,15 de altura		
02 un	Tela de 0,79 de largura x 0,76 de altura		
04 un	Tela de 0,77 de largura x 0,78 de altura		
10 un	Tela de 2,00 de largura x 1,00 de altura		
03 un	Tela de 1,35 de largura x 1,45 de altura		
01 un	Substituição de porta em alumínio ( 2,10 de altura x 0,83 de largura na UBS Bairro Industrial		
01 un	Cobertura de aluzinco com estrutura metálica na UBS da sede		
01 un	Manutenção de toldo em policarbonato na UBS da Coloninha.		
01 un	Reparos e conserto em janelas de alumínio na UBS do Bairro Industrial.		
01 un	Substituição de janela guilhotina em alumínio ( 69,8 x 51,7 x 19) na sala de esterilização no ESF Saúde para Todos.		
01 un	Substituição de janela guilhotina em alumínio (1,03 x 82) na UBS de Sitio Alto.		
01un	Substituição de janela guilhotina em alumínio ( 51 x 58,5) na UBS sede.		
01 un	Cobertura em estrutura metálica e telhas de		



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

	aluzinco na Assistência Farmacêutica.		
--	---------------------------------------	--	--

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Nome:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão 52/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 52/2018**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 52/2018**, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão Presencial nº 52/2018. Processo Licitatório nº 110/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., ..... de ..... de 20.....



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, Município de Arroio do Tigre / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marciano Ravanello**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua....., nº....., Bairro ....., na Cidade de ..... - ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada neste ato por ..... portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na Av./Rua ....., nº..... ....., Bairro....., no Município de ..... - ....., adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **52/2018** que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste contrato substituição de material metalúrgico para uso nas UBS e ESF do município e Assistência Farmacêutica, de acordo com o Processo Administrativo nº 110/2018 e Edital de Pregão Presencial nº 52/2018, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor un	Valor total
xx	xx	un	xxxxxxx	R\$	R\$

**1.2.** A entrega e substituição dos materiais será conforme a na Secretaria Municipal da Saúde determinar, sito a Rua Reinaldo Horacio, 44, no horário de expediente, das 08: 00 as 11:30; 13:15 as 17:00;

**1.3.** Todas as despesas decorrentes de frete, transporte e demais encargos, correrão por conta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

**2.1.** O recebimento do objeto contratado, obedecerá ao seguinte:

**2.2.** O objeto contratado será recebido pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso II de seu artigo 73:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

**2.2.1.** Caso verifique-se a não conformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**2.3.** O objeto contratado deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

**3.2.** Os preços do presente contrato são fixos, não sujeitos a reajustamento.

**3.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o fornecimento definitivo dos materiais.**

**3.4.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**3.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**3.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

**3.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1.** A entrega do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**4.2.** A CONTRATADA prestará garantia de, **no mínimo, 1 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Fornecer os equipamentos contratados novos, em estrita conformidade com as especificações do edital e de sua proposta, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**b)** Entregar em pleno funcionamento o objeto do edital de licitação no local indicado pelo MUNICÍPIO, no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta.

**c)** Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO;

**d)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

**e)** Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização do equipamento e acessórios;

**f)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo MUNICÍPIO;

**h)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**i)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**j)** Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

## CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 6.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

**a)** efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;

**b)** comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

**c)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso II.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1** Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito – notificação;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o pelo prazo de 2 anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

## **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**9.2.1.** Pelo Município, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao(à) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**(EMPRESA CONTRATADA)**

**CNPJ:**

**Contratada**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.



## RESCISAO DE CONTRATO Nº084/2018

O MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE(RS), inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00, neste ano representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marciano Ravanello e a empresa Garcia & Nagel Construções LTDA CNPJ 17.671.431/0001-82 a pedido do Prefeito Municipal vem por este instrumento **RESCINDIR** o contrato nº084/2018, referente ao processo 72/2018, tomada de preço nº09/2018 no âmbito do contrato de repasse 806318 Operação 1018686-02 do Ministério das Cidades o qual o objeto é a Execução da Cobertura de Pavilhão para Exposições de 1.200m<sup>2</sup> no Parque de Eventos junto ao Parque Municipal de Eventos Prefeito Attilio Pasa, por demonstrativo exarado junto ao Processo Administrativo Especial, portaria de instauração nº545/2018.

Arroio do Tigre, 25 de Outubro 2018.

MARCIANO RAVANELLO  
Prefeito

GARCIA & NAGEL CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 17.671.431/0001-82  
CONTRATADA

**Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.



## RESCISAO DE CONTRATO Nº067/2018

O MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE(RS), inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00, neste ano representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marciano Ravello e a empresa Garcia & Nagel Construções LTDA CNPJ 17.671.431/0001-82 a pedido do Prefeito Municipal vem por este instrumento **RESCINDIR** o contrato nº067/2018, referente ao processo 48/2018, tomada de preço nº04/2018 no âmbito do contrato de repasse 806868 Operação 1015111-88 do Ministério do Esportes o qual o objeto e a Conclusão do Ginásio de Esportes Cristo Rei em Linha Taquaral na Localidade de Linha Taquaral por demonstrativo exarado junto ao Processo Administrativo Especial, portaria de instauração nº545/2018.

Arroio do Tigre, 25 de Outubro 2018.

MARCIANO RAVANELLO  
Prefeito

GARCIA & NAGEL CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 17.671.431/0001-82  
CONTRATADA

**Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.



## RESCISAO DE CONTRATO Nº082/2018

O MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE(RS), inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00, neste ano representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marciano Ravanello e a empresa Garcia & Nagel Construções LTDA CNPJ 17.671.431/0001-82 a pedido do Prefeito Municipal vem por este instrumento **RESCINDIR** o contrato nº082/2018, referente ao processo 70/2018, tomada de preço nº07/2018 no âmbito do contrato de repasse 806318 Operação 1018686-02 do Ministério das Cidades o qual o objeto é a Construção de duas unidades de banheiros Públicos junto ao Parque Municipal de Eventos Prefeito Attilio Pasa, por demonstrativo exarado junto ao Processo Administrativo Especial, portaria de instauração nº545/2018.

Arroio do Tigre, 25 de Outubro 2018.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito

GARCIA & NAGEL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:17.671.431/0001-82

CONTRATADA

**Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Terça feira 13 de Novembro de 2018

Edição nº 418.



## RESCISAO DE CONTRATO Nº083/2018

O MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE(RS), inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00, neste ano representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marciano Ravanello e a empresa Garcia & Nagel Construções LTDA CNPJ 17.671.431/0001-82 a pedido do Prefeito Municipal vem por este instrumento **RESCINDIR** o contrato nº083/2018, referente ao processo 69/2018, tomada de preço nº08/2018 no âmbito do contrato de repasse 806318 Operação 1018686-02 do Ministério das Cidades o qual o objeto e a Pavimentação Viária e Calçadas no Parque de Eventos junto ao Parque Municipal de Eventos Prefeito Attilio Pasa, por demonstrativo exarado junto ao Processo Administrativo Especial, portaria de instauração nº545/2018.

Arroio do Tigre, 25 de Outubro 2018.

MARCIANO RAVANELLO  
Prefeito

GARCIA & NAGEL CONSTRUÇOES LTDA  
CNPJ:17.671.431/0001-82  
CONTRATADA

**Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)